



Prefeitura Municipal de Apiacá



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000002/2025

INFORMAÇÕES GERAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 000002/2025

CONTRATANTE (UASG):

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ (985609);

PROC. ADM.:

002444/2024;

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
RESTABELECIMENTO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE
E CULTURA;**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 606.353,52 (seiscentos e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14 de maio de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília);



Prefeitura Municipal de Apiacá



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote;

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES

UASG 985609

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

(Processo Administrativo nº **002444/2024**)

ID CidadES TCE/ES nº **2025.008E0700001.01.0002.**

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES**, com sede administrativa na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, CNPJ nº 27.165.604/0001-44, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA Nº 000002/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços abaixo, onde também poderão ser obtidos maiores informações, esclarecimento de dúvidas, envio de impugnações, recursos etc, em dias úteis, de segunda à quinta, das 12h às 18h, e às sextas, das 12h às 16h:

E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br;



Prefeitura Municipal de Apiacá



Tel.: (28) 3557.1300;

Facebook: licitacaoapiaca;

Portal da Transparência: <https://apiaca-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;

Site: <https://site.apiaca.es.gov.br/licitacoes>.

Local da Licitação: **Ambiente eletrônico/virtual do ComprasGov;**

UASG: **985609 - Prefeitura Municipal de Apiacá-ES;**

Endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br, "Acesso Identificado";**

1 - DO OBJETO:

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é o (a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTABELECIMENTO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - Local da obra: **Secretaria Municipal de Arte e Cultura - Rua Capitão Santinho, s/nº - Centro - Apiacá-ES.**

1.2 **A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM ÚNICO ITEM.**

1.3 **IMPORTANTE:** As especificações técnicas dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (Relação de Itens) geralmente são obtidas a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editáveis, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tais especificações não corresponderem às descrições do Termo de Referência / Memorial Descritivo, prevalecerão as que constem nestes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Apiacá



2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Apiacá



2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada **VISITA TÉCNICA** nos locais em que os serviços serão executados, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

2.13.1 A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

2.13.2 O agendamento da visita deve ser realizado com o Setor de Licitação, através do e-mail licitacao@apiaca.es.gov.br, das 12h às 16h, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Sobre as condições de participação:

a) Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;



Prefeitura Municipal de Apiacá



3.3.2 Sobre as declarações para fins de habilitação:

- a) Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- b) Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.3.3 Sobre as declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

- a) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- b) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de Apiacá



3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei



Prefeitura Municipal de Apiacá



Complementar no 123/2006.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar sua responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação / Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 100,00 (cem reais)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Apiacá



5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá



Prefeitura Municipal de Apiacá



sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação / Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação / Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação / Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Apiacá



5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação / Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O Agente de Contratação / Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao Agente de Contratação / Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação / Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Apiacá



6 - DA FASE DE JULGAMENTO:

6 - DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Apiacá



6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a



Prefeitura Municipal de Apiacá



respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.3 DO EDITAL.

7.5.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail com confirmação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.5.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.6 A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE



Prefeitura Municipal de Apiacá



7.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresa individual, **INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS;**

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO EM VIGOR,** devidamente registrado na Junta



Prefeitura Municipal de Apiacá



Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS**, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.17.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** - CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

b) **PROVA DE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

d) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

e) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

f) Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

g) Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on-line" pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação.

7.17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: Prova de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação, devidamente acompanhado com registro junto a entidade profissional competente. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

b) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA** na entidade profissional competente (**CREA, CAU ou CRT**), em plena validade;

c) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Prova de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (ais) detentor (es) de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo órgão, que comprove ter o (s) profissional (is) responsável (is) executado serviços de características



Prefeitura Municipal de Apiacá



semelhantes.

d) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (IS)** na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT), em plena validade;

d.1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

e.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

e.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Para fins da comprovação de que trata os subitens 7.17.3 "a" e "c", os atestados deverão atender os seguintes **ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA:**

a) Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $F_{ck} = 15 \text{ MPa}$ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) - quantidade mínima a ser comprovada: 13,81 M^3 ;

b) Alvenaria de bloco de concreto estrut. (14 x 19 x 39 cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10 mm e esp. da parede s/ revest. 14 cm - quantidade mínima a ser comprovada: 128,65 M^2 ;

c) Índice de impermeabilização c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp. 4 mm, reforç. c/ filme int. em polietileno, regul. base c/ arg. 1:4 esp. mín. 15 mm, proteção mec. arg. 1:4 esp. 20 mm e juntas dilat. - quantidade mínima a ser comprovada: 152,80 M^2 ;

d) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60 X 60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M^2 . AF_02/2023 _PE - Chão - quantidade mínima a ser comprovada: 113,85 M^2 ;

e) Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente - quantidade mínima a ser comprovada: 435,71 M^2 ;

f) Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv. c/ enchimento em madeira 1ª qualidade esp. 30 mm para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m - quantidade mínima a ser comprovada: 7 UND.

7.17.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO** relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:



Prefeitura Municipal de Apiacá



- I) Termo de Abertura;
- II) Termo de Encerramento;
- III) Balanço Patrimonial;
- IV) Demonstração de Resultado do Exercício;

V) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b) A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1) Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

b.2) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem b.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.



Prefeitura Municipal de Apiacá



b.3) O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

b.4) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

b.5) Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

b.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.17.5 DECLARAÇÃO, atestando a inexistência no quadro da empresa de sócios ou empregados, vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos. **(Declaração Unificada - Anexo VIII).**

7.18 OS LICITANTES QUE INVOCAREM A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FINS DE EXERCÍCIO DE QUAISQUER DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, assim como na Lei Municipal nº 736/2007, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.18.1 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7.18.1.1 - Caso a licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar, em substituição à Certidão expedida pela Junta Comercial, o **COMPROVANTE DE OPÇÃO OBTIDO NO SITE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, no seguinte endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

7.18.2 - DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO EM QUE SE REALIZA A LICITAÇÃO AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM VALORES QUE EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA O RESPECTIVO ENQUADRAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 2º, DA LEI 14.133/2021 (Declaração Unificada - Anexo VIII).



Prefeitura Municipal de Apiacá



8 - DO CONTRATO:

8 - DO CONTRATO:

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias após o seu recebimento.

8.3 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

8.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5 Juntamente com o Contrato, a Vencedora deverá apresentar:

- a) **TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) INDICADO (S)**, através de declaração de que o (s) mesmo (s) participará (ão) dos serviços.
- b) **INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS** para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que responsabilizará pelos serviços;

8.6 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, especialmente aditivos, reequilíbrios econômico-financeiros etc, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0010412200081.019 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕESFicha - 00362Fonte de Recurso - 270100000005.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Apiacá



ItemsLicitacaoLotes

10 - DOS RECURSOS:

10 - DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através dos contatos informados no início do presente edital.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:



Prefeitura Municipal de Apiacá



11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1,



Prefeitura Municipal de Apiacá



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no item 11.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6 A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção estabelecida no item 11.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9 As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias,



Prefeitura Municipal de Apiacá



protelatórias ou intempestivas.

11.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.13;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.20.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.21 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.21.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.22 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.22.1 A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 e 11.1.12, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Prefeitura Municipal de Apiacá



11.23 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.23.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 2% do valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso.

11.23.2 Para a infração prevista no item 11.1.3, a multa será de 2% a 5% do valor do contrato;

11.23.3 Para as infrações previstas nos itens 11.1.2, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11, a multa será de 5% a 20% do valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso.

11.23.4 Para a infração prevista no item 11.1.12, a multa será de 20% a 30% do valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso.

11.24 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.25 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.26 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.27 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.28 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.29 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.30 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.31 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.32 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Apiacá



11.33 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios informados no início deste Edital.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Apiacá



13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços do preâmbulo do Edital.

13.11 Havendo conflitos e/ou divergências entre os termos dos anexos e os termos do presente edital, prevalecem os termos do edital.

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta de Preços Resumida;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Memorial Descritivo;

ANEXO IV - Projeto Básico;

ANEXO V - Planilha Orçamentária;

ANEXO VI - Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO VII - Memorial de Cálculo;

ANEXO VIII - Declaração Unificada;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Apiacá-ES, 15 de abril de 2025.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Apiacá



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS RESUMIDA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS RESUMIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTABELECIMENTO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA.

Pela presente, a licitante abaixo assinada vem apresentar Proposta de Preços para a licitação em epígrafe, no valor total de **R\$..... (.....)**, estando detalhada na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos por ventura existentes.

A licitante também declara que está ciente e concorda com todas as condições exigidas na Proposta.

Local....., data.....

Empresa Licitante

CNPJ

Assinatura do (a) Responsável

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O RESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA.



Prefeitura Municipal de Apiacá



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada, para o restabelecimento da secretaria de arte e cultura;

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias corridos da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o prédio é utilizado pela Secretaria de Arte e Cultura para diversos projetos artísticos e culturais do município, como a Banda Marcial 26 de Julho - um ícone de tradição cultural na região, que utiliza o espaço como ponto de apoio, além de abrigar parte da biblioteca municipal e outros serviços, torna-se evidente a grande importância de preservar esse patrimônio. Garantir a sua conservação significa proporcionar um espaço singular para o desenvolvimento das artes e a valorização da cultura de Apiacá.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 É necessário que seja feito o reestabelecimento do prédio da Secretaria de Arte e Cultura devido ao grande impacto na sua estrutura, que sofreu com as inundações de março de 2024, o referido prédio encontra-se locado na Rua Capitão Santinho, na sede do Município.

3.2 A solução adotada demonstra ser a melhor alternativa para viabilizar o início imediato da execução da obra;

3.3 Seguindo o memorial descritivo feito pelo setor de Engenharia.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1 Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Apiacá indica o Sr. Gildo Gonçalves de Lima Junior, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

5. LIQUIDAÇÃO

5.1 Ao ser recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo, estabelecido em dias úteis, para fins de liquidação, conforme disposto nesta seção, com possibilidade de prorrogação por igual período;

5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada



Prefeitura Municipal de Apiacá



contém todos os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em um prazo estimado de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da liquidação da despesa, em conformidade com a seção anterior.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito depositado no banco, agência e conta corrente especificados pelo contratado;

7.2 A data do pagamento será considerada como o dia em que a ordem bancária for emitida para efetivação do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DO FORNECEDOR

8.1 Critérios de aceitabilidade de preços:

- a) Menor preço e que atenda os critérios dos itens pedidos;
- b) Processo em regime de licitação.

9. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

9.1 O local de entrega será a Secretaria Municipal de Arte e Cultura, situada na Rua Capitão Santinho, 16, Centro - Apiacá/ES, além de outros locais dentro do limite territorial do município de Apiacá, conforme a necessidade da Secretaria;

9.2 As entregas devem ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compras, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Apiacá



9.3A quantidade fornecida deve estar em total conformidade com a ordem de compra emitida;

9.4A especificação deve estar em conformidade com o item referenciado e licitado, conforme detalhado na Ordem de Compra;

9.5O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, total ou parcialmente, os materiais que não estejam em conformidade com o disposto neste termo e no contrato, e/ou que não sejam adequados para uso, ajustando a liquidação, o atesto e o pagamento das quantidades efetivamente recebidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações do licitante vencedor:

10.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Apiacá



10.1.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores



Prefeitura Municipal de Apiacá



condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.1.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.1.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.1.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.1.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.1.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e



Prefeitura Municipal de Apiacá



qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.1.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.1.32 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Apiacá



11.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas conforme dotação orçamentária a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela gestão orçamentária e o índice de reajuste acompanhará o nacional.

Apiacá, 08 de agosto de 2024

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Apiacá



GILDO GONÇALVES DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA O RESTABELECIMENTO DA SECRETARIA DE ARTE E CULTURA

➤ **HISTÓRICO:** O Município de Apiacá sofreu com efeitos de chuvas intensas instaladas com evolução súbita, no dia 22 de março de 2024 a partir de 18h, sem que o Poder Público Municipal possa absorver as consequências dessas chuvas, uma vez que a sede municipal teve seu Valão Boa Vista atingindo sua cota de transbordo, afetando ruas e casas, dentre as quais há registro de inundações, deslizamentos, escorregamentos, entre outros, bem como diversas estradas e acessos às diversas localidades, com volume muito alto de chuvas, aproximadamente 300 mm, cujas descrições constam do FIDE emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como das fotografias que com ele vieram, o que denota situação favorável à declaração de Situação de Emergência;

Foi solicitado ao setor de engenharia que se fizesse o projeto para a restabelecimento da Secretaria de Arte e Cultura, localizado na Zona Central do Município de Apiacá-ES, Coordenadas -21.155287, -41.567188. A Secretaria de Arte e Cultura foi severamente danificada devido à enchente que atingiu a região em março. A pressão da água causou danos significativos ao prédio, tornando crucial a reconstrução das partes afetadas. É essencial que essa reconstrução seja priorizada, especialmente considerando a importância da Secretaria para o município. Este local desempenha um papel fundamental na preservação e promoção da cultura local, e sua recuperação é vital para continuar apoiando as atividades culturais e comunitárias.

➤ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Dimensões da Secretaria de Arte e Cultura:

Tamanho: 250,19 m²

➤ **CANTEIRO DE OBRAS:**

- Execução de placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, conforme padrão DER (Departamento de Estradas de Rodagem). A placa deve conter as informações específicas do projeto, como nome da obra, empresa
-



Prefeitura Municipal de Apiacá



responsável, prazos e demais dados exigidos pelo DER. A estrutura deve ser montada com materiais duráveis e instalada em local visível, conforme normas vigentes.

- Instalação de unidade de sanitário e vestiário para até 20 funcionários, com área de 18,15 m². As paredes serão feitas com chapa compensada de 12 mm, suportadas por pontaletes de 8x8 cm. O piso será cimentado e a cobertura em telha de fibrocimento de 6 mm. Inclui a instalação elétrica, com pontos de luz, e caixa de inspeção conforme o projeto especificado. Unidade destinada para uma única utilização.

➤MURO:

- Escavação manual em material de 1ª categoria, com profundidade de até 1,50 m. O trabalho será realizado de acordo com as normas de segurança e com o cuidado necessário para garantir a estabilidade das paredes da escavação e a proteção dos trabalhadores.
- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³, utilizando brita 1 e 2. O custo inclui 5% de perdas. O concreto magro será preparado e aplicado conforme as especificações técnicas, garantindo a mistura adequada e a qualidade do material.
- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto com resistência característica de 15 MPa (Fck), utilizando brita 1 e 2. O custo inclui 5% de perdas. O concreto será preparado e aplicado conforme as especificações técnicas, garantindo a qualidade e a conformidade com os requisitos do projeto.
- Fôrma de tábua de madeira com dimensões de 2,5 x 30,0 cm para fundações, considerando a utilização em 5 ocasiões. O serviço inclui fornecimento de material, corte, montagem, escoramento e desforma.
- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma de armadura CA-60 B fina, com diâmetro variando de 4,0 a 7,0 mm. O serviço inclui a preparação da armadura conforme as especificações do projeto e a correta colocação nas fôrmas antes do concreto ser lançado.
- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma de armadura CA-50 A média, com diâmetro variando de 6,3 a 10,0 mm. O serviço inclui a preparação e a instalação da armadura conforme as especificações do projeto e as normas técnicas vigentes.
- Impermeabilização de estrutura utilizando Sika Top 107 ou produto equivalente. O serviço inclui a aplicação do impermeabilizante conforme as instruções do fabricante, garantindo a proteção adequada contra a umidade e a água.
- Execução de alvenaria com blocos de concreto estrutural (14x19x39 cm), com resistência mínima à compressão de 15 MPa. Os blocos serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com espessura de juntas de 10 mm e espessura total da parede, sem revestimento, de 14 cm.
- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto com resistência característica de 25 MPa (Fck), utilizando brita 1 e 2. O custo inclui 5% de perdas. O concreto será preparado e aplicado conforme as especificações técnicas para garantir a qualidade e a resistência do material.
- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma de armadura CA-60 B fina, com diâmetro de 4,0 a 7,0 mm. O serviço inclui a preparação, dobragem e instalação da armadura conforme as especificações do projeto, garantindo a conformidade com as normas técnicas e a resistência estrutural necessária.
- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma de armadura CA-50 A média, com diâmetro de 6,3 a 10,0 mm. O serviço inclui a preparação, dobragem e instalação da armadura de acordo com as especificações do projeto e as normas técnicas.
- Fôrma de tábua de madeira com dimensões de 2,5 x 30,0 cm para fundações, considerando sua utilização em 5 ocasiões. O serviço inclui o fornecimento do material, corte, montagem, escoramento e desforma.
- Impermeabilização com manta asfáltica atendendo à NBR 9952, composta por asfalto polimérico com espessura de 4 mm, reforçada com filme interno em polietileno.

➤ESTRUTURAL:



Prefeitura Municipal de Apiacá



- Fornecimento e aplicação de concreto usinado com resistência característica de 30 MPa (Fck), considerando o lançamento manual para infraestrutura. O custo inclui 5% de perdas. O serviço abrange a entrega e aplicação do concreto, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e a qualidade requerida.
- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma de armadura CA-60 B fina, com diâmetro de 4,0 a 7,0 mm. O serviço inclui a preparação, dobragem e instalação da armadura conforme as especificações do projeto e as normas técnicas, garantindo a resistência e a conformidade estrutural necessárias.
- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma de armadura CA-50 A média, com diâmetro de 6,3 a 10,0 mm. O serviço abrange a preparação, dobragem e instalação da armadura conforme as especificações do projeto e as normas técnicas vigentes.
- Fôrma de tábua de madeira com dimensões de 2,5 x 30,0 cm para fundações, considerando a utilização em até 5 ocasiões. O serviço inclui fornecimento do material, corte, montagem, escoramento e desforma.
- Execução de alvenaria com blocos cerâmicos de 10 furos, dimensões 10x20x20 cm, assentados com argamassa composta por cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8. As juntas terão espessura de 12 mm e a espessura das paredes, sem revestimento, será de 10 cm. O bloco será adquirido na praça de Vitória e entregue no posto de obra.
- Execução de escada em concreto armado moldado in loco, com resistência característica de 25 MPa (Fck). A escada terá um lance e laje plana. A fôrma será feita com chapa de madeira compensada resinada. O serviço seguirá as especificações do projeto AF_11/2020_PA.
- Execução de rampa de acessibilidade para acesso a edificações, com inclinação de 8,33%, em concreto moldado in loco, com largura de 1,50 m e resistência característica de 25 MPa (Fck). A rampa será executada sem armadura e contará com juntas a cada 2 m, cortadas a seco. O serviço segue as especificações do projeto AF_03/2024.

➤REVESTIMENTO:

- Regularização de base para revestimento cerâmico utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com espessura de 3 cm. A argamassa será aplicada para criar uma superfície nivelada e adequada para a aplicação do revestimento cerâmico.
- Assentamento de piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dimensões 45x45 cm, referência de cor CARGO PLUS WHITE da Eliane ou equivalente. O piso será assentado com argamassa de cimento colante e inclui o rejuntamento.
- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra, dimensões 60x60 cm, aplicado em ambientes com área superior a 10 m², conforme especificação AF_02/2023.

➤PINTURA:

- Pintura em paredes e forros, com aplicação manual, utilizando três demãos de tinta látex acrílico premium, referência Coral ou Metalatex. Inclui também uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente.
 - Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referências Suvinil, Coral ou Metalatex. Inclui também uma demão de líquido selador acrílico, das referências Suvinil, Coral ou Metalatex.
 - Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, com espessura de 5 mm. A aplicação deve garantir uma aderência adequada para o próximo revestimento.
-



Prefeitura Municipal de Apiacá



- Emassamento de paredes e forros com duas demãos de massa corrida, referências Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente. Inclui também uma demão de líquido selador PVA, das referências Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente.

➤ESQUADRIAS:

- Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, com enchimento em madeira de 1ª qualidade e espessura de 30 mm, preparada para pintura. Inclui alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equivalente. Dimensões: 0,80 x 2,10 m. Exclusivo marco.
- Marco de madeira de lei de 1ª qualidade (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com batente de 15x3 cm, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m.
- Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapa e guarnições, conforme especificação AF_12/2019.
- Janela de correr em alumínio anodizado na cor natural, linha 25, completa com puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco. Exclusivo vidro.
- Janela tipo maxim-ar em alumínio anodizado natural, linha 25, completa com puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco. Exclusivo vidro.
- Instalação de vidro liso incolor com espessura de 8 mm em esquadria de madeira, fixado com baguete, conforme especificação AF_01/2021.
- Grade de ferro em barra chata, incluindo o serviço de chumbamento. A grade será fixada de acordo com as especificações do projeto e normas técnicas para garantir a segurança e durabilidade.
- Guarda-corpo de tubo de ferro galvanizado, com diâmetros de 3" e 2", e altura de 0,8 m. Inclui pintura a óleo ou esmalte para proteção e acabamento.
- Corrimão de tubo de ferro galvanizado com diâmetro de 3", fixado na parede a cada 1,50 m. Inclui pintura a óleo ou esmalte para proteção e acabamento.

➤INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- Tomada padrão brasileiro linha branca, conforme NBR 14136, 2 polos + terra, 10A/250V, acompanhada de placa 4x2".
- Interruptor de uma tecla simples, 10A/250V, com placa 4x2".

➤INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

- Fornecimento e instalação de bancada de mármore sintético com dimensões de 120 x 60 cm, incluindo cuba integrada. A instalação inclui sifão tipo flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa de parede, padrão popular. Conforme especificação AF_01/2020.
- Torneira de pressão cromada, com diâmetro de 1/2", para tanque. Marcas de referência: Fabrimar, Deca ou Docol.
- Tanque de mármore sintético com um bojo, incluindo válvula e sifão em PVC.

➤REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO:



Prefeitura Municipal de Apiacá



- Demolição de alvenaria, incluindo a remoção e descarte dos materiais demolidos, e limpeza da área afetada.
- Demolição de piso revestido com cerâmica, incluindo a remoção das peças cerâmicas e argamassa, e a limpeza da área após a remoção.
- Demolição manual de concreto armado, conforme especificação EMOP 05.001.033. O serviço inclui a remoção controlada e segura do concreto armado, com cuidados para não danificar estruturas adjacentes e seguindo as normas de segurança e procedimentos técnicos estabelecidos.
- Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões. O serviço inclui a remoção completa dos elementos, desmontagem, transporte e descarte adequado dos materiais.
- Retirada de tanque de cimento, incluindo desmontagem, remoção e transporte do tanque para descarte ou armazenamento adequado. O serviço deve garantir a segurança durante o processo e a limpeza da área após a retirada.
- Retirada de esquadrias metálicas, incluindo desmontagem, remoção e transporte das esquadrias para descarte ou armazenamento adequado. O serviço deve garantir a segurança durante o processo e a limpeza da área após a retirada.
- Retirada de portas e janelas de madeira, incluindo batentes. O serviço inclui desmontagem, remoção e transporte das portas, janelas e batentes para descarte ou armazenamento adequado, além da limpeza da área após a retirada.

➤ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Fica a cargo do responsável pela empresa Contratada a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução para este tipo de obra.

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa estar habilitada a executar os serviços objeto desta Licitação;

OBS¹: No caso de a empresa ou o responsável técnico forem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU de outro estado que não do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

OBSERVAÇÕES

Toda mão de obra será por parte da EMPRESA CONTRATADA;

Deverão ser executados todos os serviços previstos no memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, incluindo-se materiais e mão-de-obra;

A fiscalização da obra fica por parte da Secretaria de Obras do Município e caso necessite por parte da Coordenadoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES.

RAFAEL RAPOZO BERNARDES

Coordenador de Engenharia - P.M. Apiacá-ES



Prefeitura Municipal de Apiacá



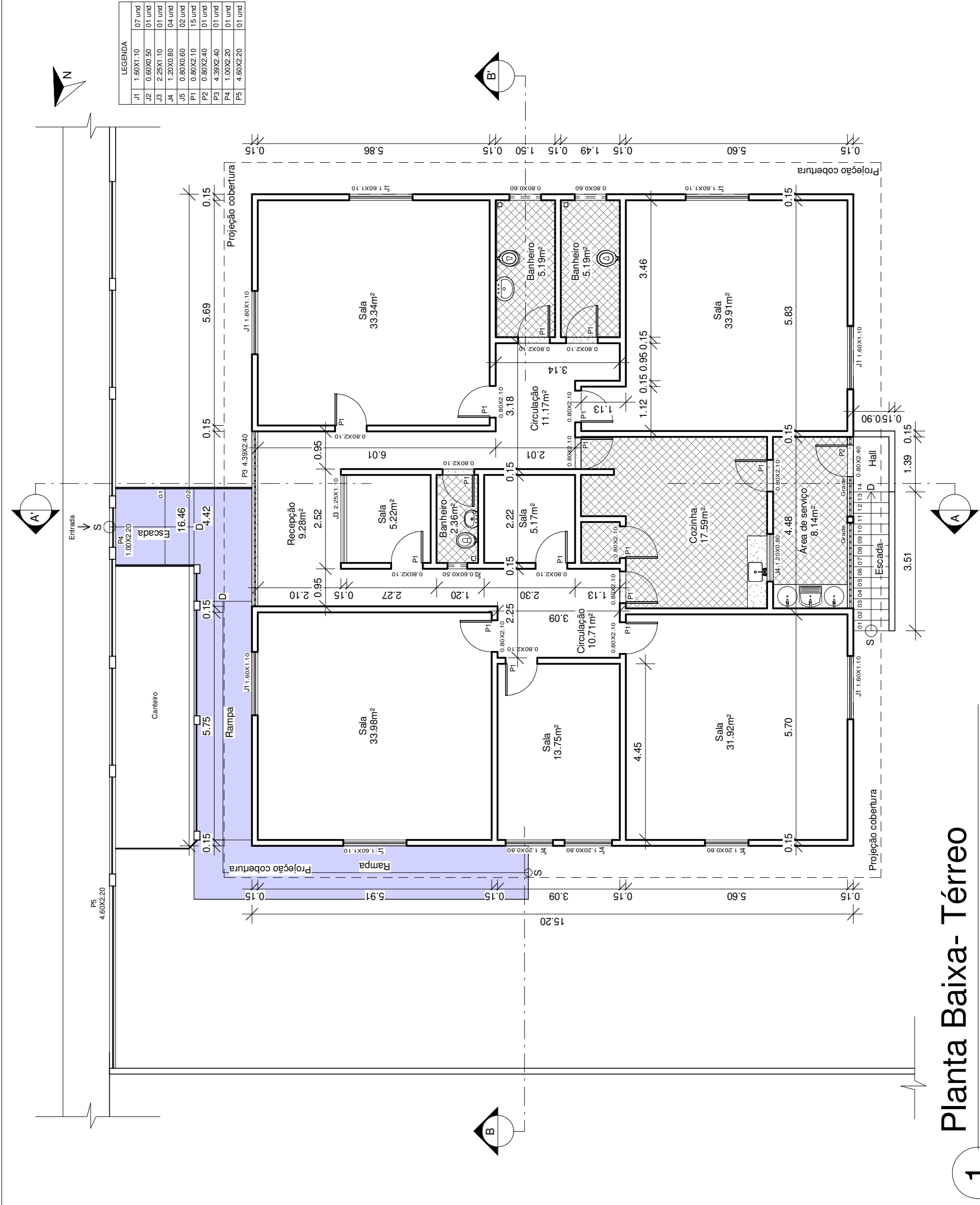
ANEXO IV - PROJETO BÁSICO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

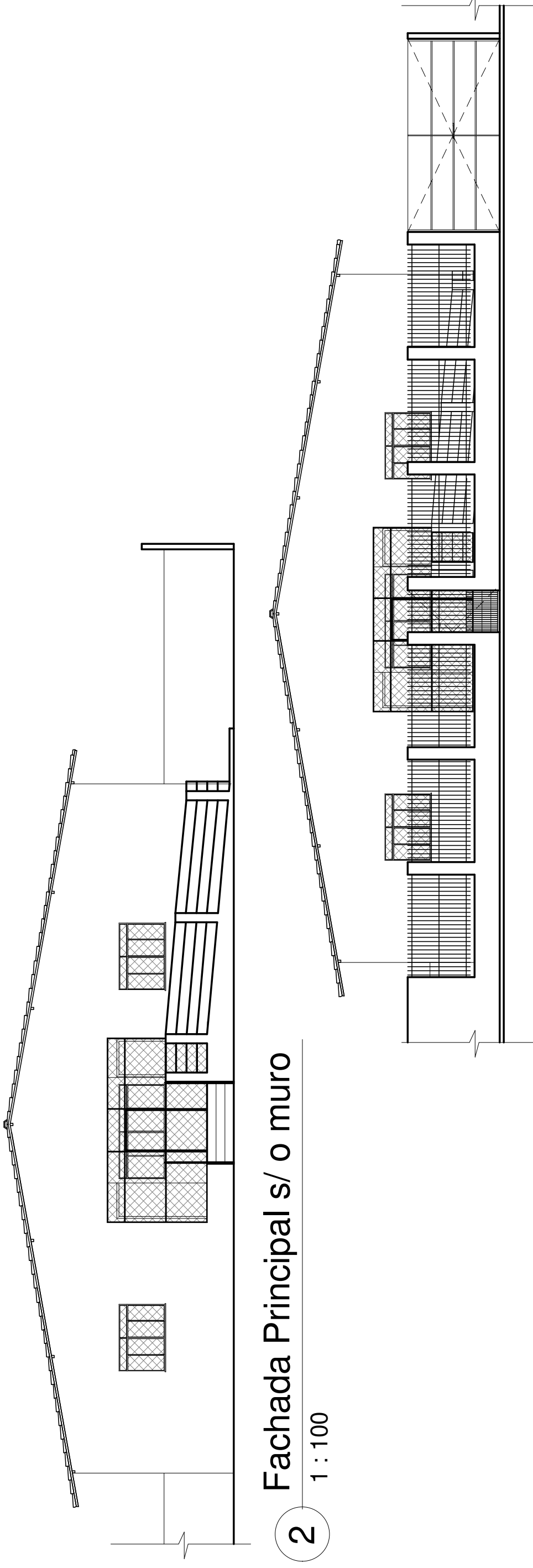
ANEXO IV

PROJETO BÁSICO



1 Planta Baixa- Térreo

1 : 100

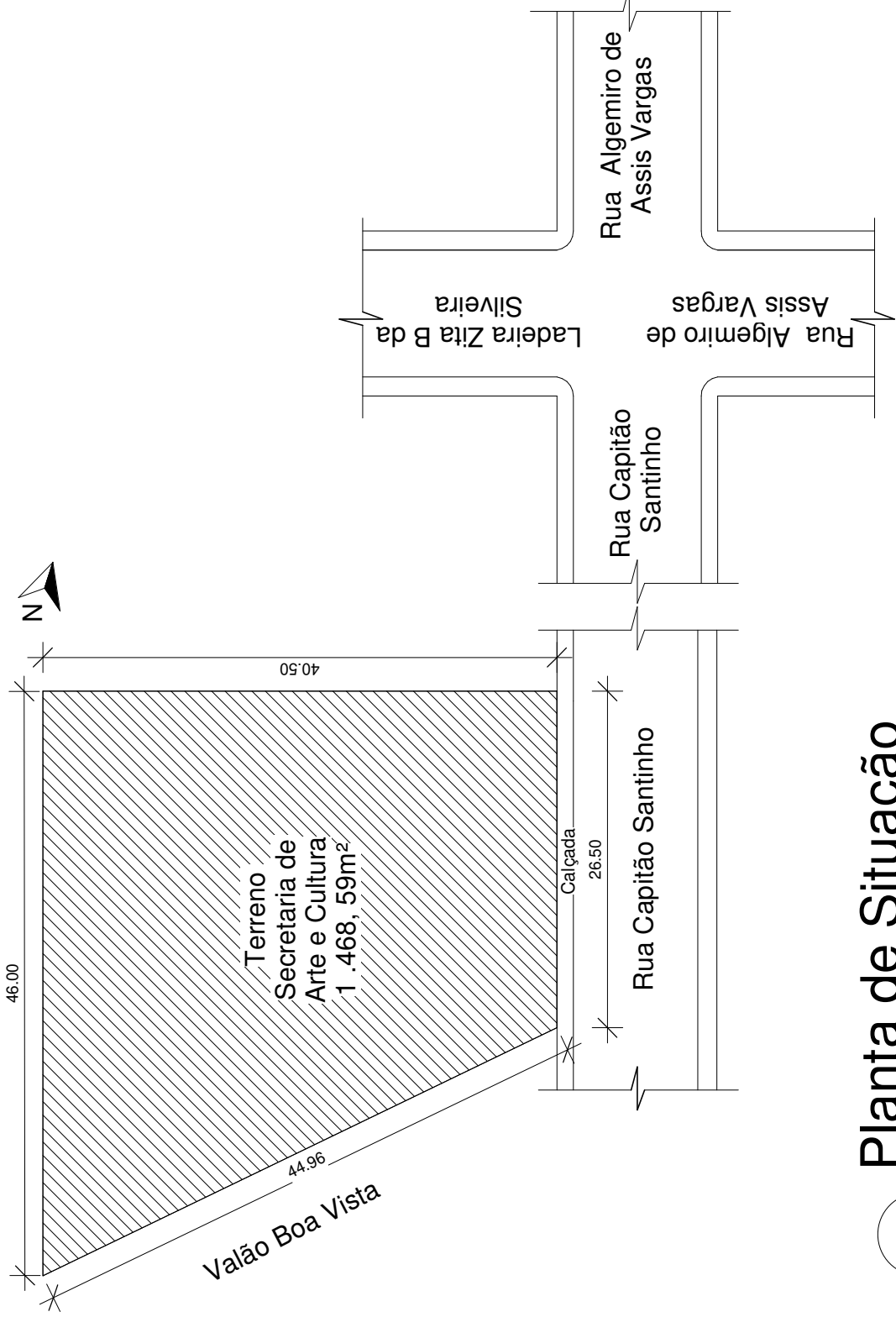


2 Fachada Principal s/ o muro

1 : 100

3 Fachada com o muro

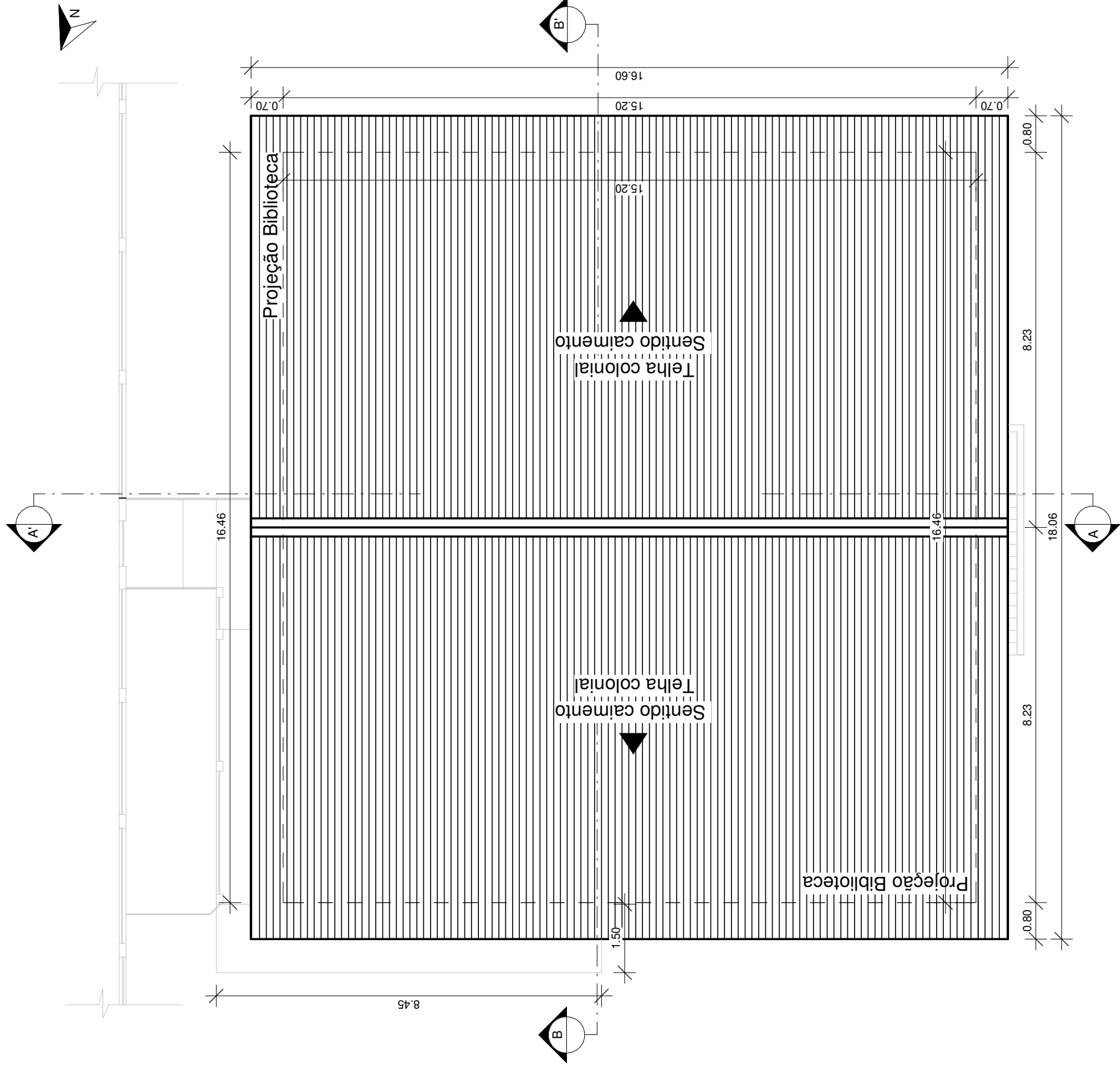
1 : 100



5 Planta de Situação

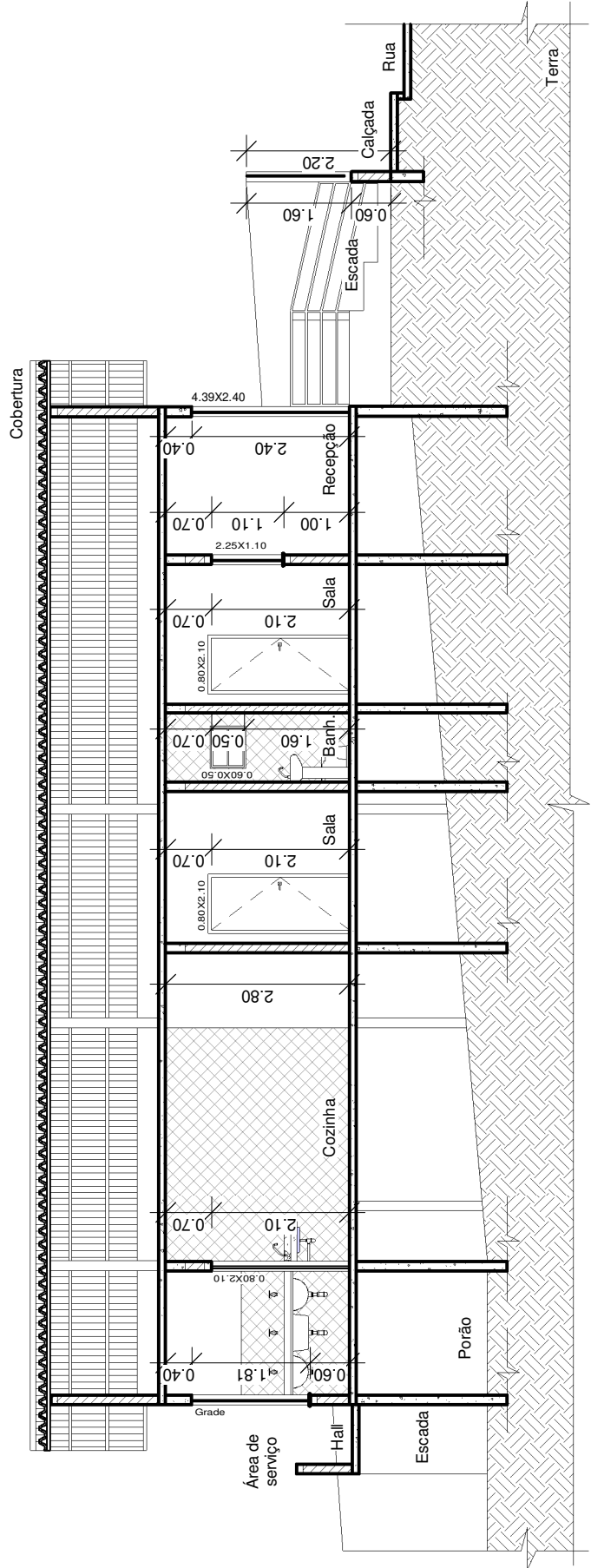
1 : 500

Anotações Gerais:			



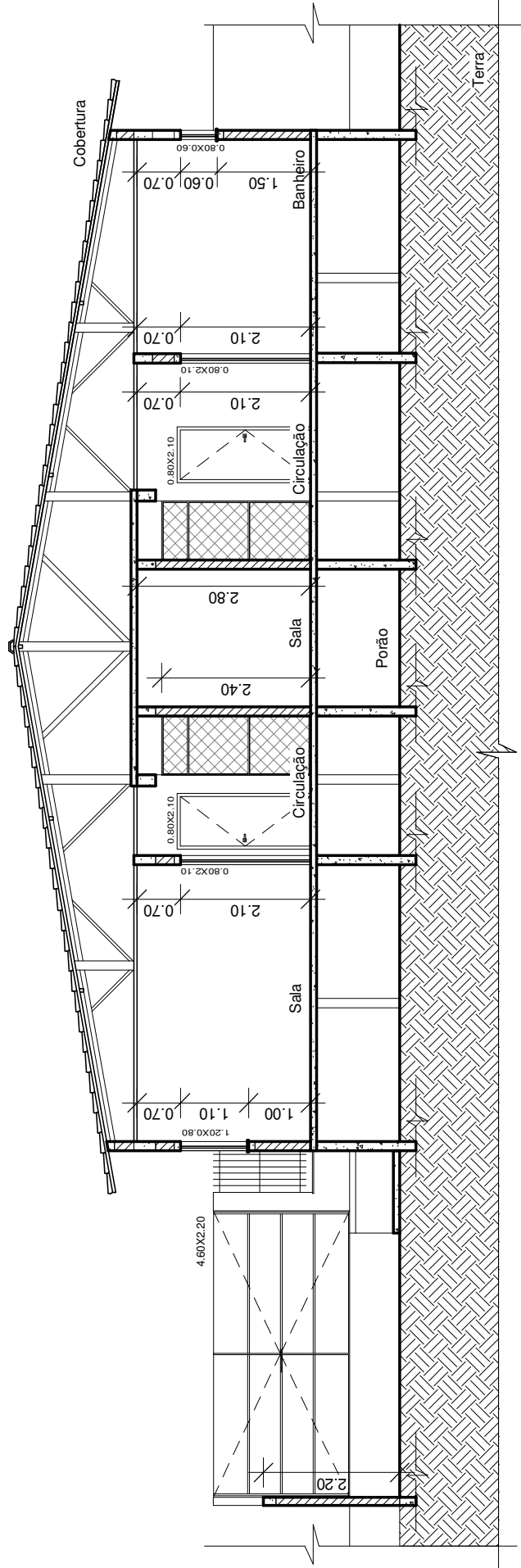
Planta de Cobertura

1 1 : 100



2 corte AA'

1 : 100



Corte BB'

3 1 : 100

Anotações Gerais:

Alteração: Data: Revisão: Assunto:

Descrição:

SECRETARIA ARTE E CULTURA

LOCAL: SITUADA NA RUA CAPITÃO SANTINHO APIACÁ/ ES, CEP: 29 450 000

DESENHO: Planta de Cobertura, Corte AA' e Corte BB'

OBSERVAÇÕES:

PRANCHA: 02 / 02 ESCALA: Indicada

PROPRIETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES

Rubénio Gomes Thibault
Prefeito Municipal de Apiacá

RESP. TÉCNICO(A)

RAFAEL RAPOZO BERNARDES

CREA-ES 2016/15331-0
VISTO-ES 2016/0886



Prefeitura Municipal de Apiacá



ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ						
		ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE ENGENHARIA						
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ								
REFORMA DA SECRETARIA DE ARTE E CULTURA								
BDI - 36,59%					INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-ES N° 366 DE 2022			
Município: Apiacá ES					(Valores em Reais)			
Referencial de preços : DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI-ES					Data Base: ABRIL/2024			
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT	P. UNIT + BDI	TOTAL	TOTAL ITEM
1		CANTEIRO DE OBRAS						
1.1	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m²	8,00	R\$ 244,31	R\$ 333,70	R\$ 2.669,60	
1.2	020705	Unidade de sanitário e vestiário p/ até 20 func. área de 18.15m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. instalação de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	und	1,00	R\$ 15.316,16	R\$ 20.920,34	R\$ 20.920,34	
SUBTOTAL								R\$ 23.589,94
2		MURO						
		Infraestrutura						
2.1	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	87,42	R\$ 54,86	R\$ 74,93	R\$ 6.550,38	
2.2	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	2,60	R\$ 654,67	R\$ 894,21	R\$ 2.324,95	
2.3	040233	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	27,62	R\$ 676,08	R\$ 923,46	R\$ 25.505,97	
2.4	040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	188,25	R\$ 81,62	R\$ 111,48	R\$ 20.986,11	
2.5	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	241,78	R\$ 11,52	R\$ 15,74	R\$ 3.805,62	
2.6	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	1.224,34	R\$ 11,05	R\$ 15,09	R\$ 18.475,29	
2.7	040813	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente	m²	141,24	R\$ 80,31	R\$ 109,70	R\$ 15.494,03	
		Superestrutura						
2.8	050501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m²	257,30	R\$ 134,08	R\$ 183,14	R\$ 47.121,92	
2.9	040324	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	8,79	R\$ 826,67	R\$ 1.129,15	R\$ 9.925,23	
2.10	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	231,00	R\$ 11,52	R\$ 15,74	R\$ 3.635,94	
2.11	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	756,68	R\$ 11,05	R\$ 15,09	R\$ 11.418,30	
2.12	040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	143,40	R\$ 81,62	R\$ 111,48	R\$ 15.986,23	
2.13	100105	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m²	305,60	R\$ 303,57	R\$ 414,65	R\$ 126.717,04	
SUBTOTAL								R\$ 307.947,01
3		ESTRUTURAL						
3.1	040253	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m³	1,34	R\$ 731,31	R\$ 998,90	R\$ 1.338,53	
3.2	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	30,95	R\$ 11,52	R\$ 15,74	R\$ 487,15	
3.3	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	110,47	R\$ 11,05	R\$ 15,09	R\$ 1.666,99	
3.4	040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	14,40	R\$ 81,62	R\$ 111,48	R\$ 1.605,31	
3.5	050605	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m²	44,35	R\$ 78,23	R\$ 106,85	R\$ 4.738,80	
3.6	102073 SINAPI	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA	m³	1,08	R\$ 4.042,76	R\$ 5.522,01	R\$ 5.963,77	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ						
		ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE ENGENHARIA						
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ								
REFORMA DA SECRETARIA DE ARTE E CULTURA								
BDI - 36,59%					INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-ES N° 366 DE 2022			
Município: Apiacá ES					(Valores em Reais)			
Referencial de preços : DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI-ES					Data Base: ABRIL/2024			
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT	P. UNIT + BDI	TOTAL	TOTAL ITEM
3.7	105001 SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	m	8,45	R\$ 1.895,33	R\$ 2.588,83	R\$ 21.875,61	
SUBTOTAL								R\$ 37.676,16
4		REVESTIMENTO						
4.1	130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	240,78	R\$ 24,99	R\$ 34,13	R\$ 8.217,82	
4.2	130236	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	137,61	R\$ 76,23	R\$ 104,12	R\$ 14.327,95	
4.3	SINAPI 87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE - Chão	m²	227,71	R\$ 96,32	R\$ 131,56	R\$ 29.957,53	
SUBTOTAL								R\$ 52.503,30
5		PINTURA						
5.1	190106	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suviniil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	871,42	R\$ 27,43	R\$ 37,47	R\$ 32.652,11	
5.2	190117	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m²	410,14	R\$ 22,04	R\$ 30,10	R\$ 12.345,21	
5.3	110101	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	738,50	R\$ 13,56	R\$ 18,52	R\$ 13.677,02	
5.4	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência Suviniil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suviniil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	738,50	R\$ 17,91	R\$ 24,46	R\$ 18.063,71	
SUBTOTAL								R\$ 76.738,05
6		ESQUADRIAS						
6.1	061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und.	15,00	R\$ 979,88	R\$ 1.338,42	R\$ 20.076,30	
6.2	060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und.	15,00	R\$ 386,72	R\$ 528,22	R\$ 7.923,30	
6.3	100701 SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	24,78	R\$ 554,18	R\$ 756,95	R\$ 18.757,22	
6.4	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	14,79	R\$ 552,74	R\$ 754,99	R\$ 11.166,30	
6.5	071703	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	5,10	R\$ 449,90	R\$ 614,52	R\$ 3.134,05	
6.6	102158 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	19,89	R\$ 305,36	R\$ 417,09	R\$ 8.295,92	
6.7	071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	22,60	R\$ 334,15	R\$ 456,42	R\$ 10.315,09	
6.8	210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	22,12	R\$ 334,75	R\$ 457,24	R\$ 10.114,15	
6.9	210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	13,00	R\$ 251,44	R\$ 343,44	R\$ 4.464,72	
SUBTOTAL								R\$ 94.247,05
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
7.1	180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und.	74,00	R\$ 38,50	R\$ 52,59	R\$ 3.891,66	
7.2	180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und.	18,00	R\$ 33,64	R\$ 45,95	R\$ 827,10	
SUBTOTAL								R\$ 4.718,76
8		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
8.1	86934 SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und.	1,00	R\$ 349,76	R\$ 477,74	R\$ 477,74	
8.2	170313	Torneira pressão cromada, diam. 1/2" para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und.	2,00	R\$ 206,73	R\$ 282,37	R\$ 564,74	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ							
		ESTADO DO ESPÍRITO SANTO							
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE ENGENHARIA							
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ									
REFORMA DA SECRETARIA DE ARTE E CULTURA									
BDI - 36,59%					INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-ES Nº 366 DE 2022				
Município: Apiacá ES					(Valores em Reais)				
Referencial de preços : DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI-ES					Data Base: ABRIL/2024				
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT	P. UNIT + BDI	TOTAL	TOTAL ITEM	
8.3	170555	Tanque de mármore sintético com um bojo, inclusive válvula e sifão em PVC	und.	1,00	R\$ 292,20	R\$ 399,12	R\$ 399,12		
		SUBTOTAL						R\$ 1.441,60	
9		REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO							
9.1	010209	Demolição de alvenaria	m³	6,65	R\$ 57,46	R\$ 78,48	R\$ 521,89		
9.2	010202	Demolição de piso revestido com cerâmica	m²	101,23	R\$ 13,41	R\$ 18,32	R\$ 1.854,53		
9.3	010219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m³	7,41	R\$ 316,40	R\$ 432,17	R\$ 3.202,38		
9.4	010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	47,38	R\$ 16,88	R\$ 23,06	R\$ 1.092,58		
9.5	010226	Retirada de tanque de cimento	und.	1,00	R\$ 23,77	R\$ 32,47	R\$ 32,47		
9.6	010215	Retirada de esquadrias metálicas	m²	19,89	R\$ 9,58	R\$ 13,09	R\$ 260,36		
9.7	010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	25,20	R\$ 15,32	R\$ 20,93	R\$ 527,44		
		SUBTOTAL						R\$ 7.491,65	
						TOTAL DA OBRA COM BDI INCLUSO		R\$ 606.353,52	
Apiacá-ES, 21 de junho de 2024									



Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331



Prefeitura Municipal de Apiacá



ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EDITAL

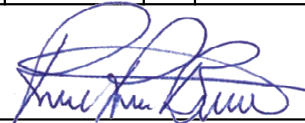
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ													
			ESTADO DO ESPÍRITO SANTO													
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE ENGENHARIA													
			CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ																
REFORMA DA SECRETARIA DE ARTE E CULTURA																
BDI - 36,59%						INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-ES N° 366 DE 2022										
Município: Apiacá ES						(Valores em Reais)										
Referencial de preços : DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI-ES						Data Base: ABRIL/2024										
ITEM	SERVIÇOS		PRAZO ESTIMADO DE LICITAÇÃO (DIAS) 90										% Relativo	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		
			PRAZO DE OBRA (DIAS) 150													
			30		60		90		120		150					
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%				
	LICITAÇÃO		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
	APÓS LICITAÇÃO															
1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 23.589,94	R\$ 23.589,94	100%									3,89%	R\$ 23.589,94		
2	MURO	R\$ 307.947,01	R\$ 215.562,91	70%	R\$ 92.384,10	30%							50,79%	R\$ 307.947,01		
3	ESTRUTURAL	R\$ 37.676,16			R\$ 7.535,23	20%	R\$ 30.140,93	80%					6,21%	R\$ 37.676,16		
4	REVESTIMENTO	R\$ 52.503,30					R\$ 15.750,99	30%	R\$ 36.752,31	70%			8,66%	R\$ 52.503,30		
5	PINTURA	R\$ 76.738,05							R\$ 34.532,12	45%	R\$ 42.205,93	55%	12,66%	R\$ 76.738,05		
6	ESQUADRIAS	R\$ 94.247,05									R\$ 94.247,05	100%	15,54%	R\$ 94.247,05		
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.718,76									R\$ 4.718,76	100%	0,78%	R\$ 4.718,76		
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 1.441,60									R\$ 1.441,60	100%	0,24%	R\$ 1.441,60		
9	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO	R\$ 7.491,65	R\$ 2.622,08	35%	R\$ 4.869,57	65%							1,24%	R\$ 7.491,65		
TOTAL MENSAL		R\$606.353,52	R\$241.774,93		R\$104.788,90		R\$45.891,92		R\$71.284,43		R\$142.613,34			R\$606.353,52		
% MENSAL			39,87%		17,28%		7,57%		11,76%		23,52%		100%			
TOTAL ACUMULADO			R\$ 241.774,93		R\$ 346.563,83		R\$ 392.455,75		R\$ 463.740,18		R\$ 606.353,52			R\$ 606.353,52		
% ACUMULADO			39,87%		57,15%		64,72%		76,48%		100,01%		100%			

Apiacá-ES, 21 de junho de 2024



Rafael Rapozo Bernardes

CREA-RJ-2016121331

Visto-ES 20160886



Prefeitura Municipal de Apiacá



ANEXO VII - MEMORIAL DE CÁLCULO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

ANEXO VII

MEMORIAL DE CÁLCULO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ		
		ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE ENGENHARIA		
		MEMORIAL DE CÁLCULO		
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ				
REFORMA DA SECRETARIA DE ARTE E CULTURA				
BDI - 36,59%			INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-ES N° 366 DE 2022	
Município: Apiacá ES			(Valores em Reais)	
Referencial de preços : DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI-ES			Data Base: ABRIL/2024	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	CÁLCULO
1CANTEIRO DE OBRAS				
1.1	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m²	4,00 x 2,00 = 8,00
1.2	020705	Unidade de sanitário e vestiário p/ até 20 func. área de 18.15m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. instalação de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	und	3,63 x 3,00= 10,90
2MURO				
		Infraestrutura		
2.1	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	52 sapatas 1,00 x1,00= 1,50m³ x 52und= 78,00m³ Pilarete: 1,00 x 0,30 x 0,15 x 52 pilaretes= 2,34 m³ TOTAL: 78,00 + 2,34= 80,34 m³ Sapata: 1,50x
2.2	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	Concreto magro x1,00x0,05= 0,05m³ x 52und= 2,60m³ 1,00
2.3	040233	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	Pilarete 1,00 x 0,30 x 0,15 (x52 und)= 2,34 m³ Baldrame 157,40 x 0,30 x 0,15= 7,08m³ Sapata 1,00 x 1,00 x 0,20 = 0,20 m³ x 52 und= 10,40 m³ 1,00 x 1,00 x 0,30 (+2)= 0,15 m³ x 52 und= 7,80 m³ Total: 2,34 + 7,08 + 10,40+7,80= 27,62 m³
2.4	040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	Pilarete 1,50x0,90(0,30+0,30+0,15+0,15)= 1,35m² 1,35x52= 70,20m² 157,40x0,75(0,30+0,30+0,15)=118,05m² 118,05+70,20= 188,25m² Baldrame Total:
2.5	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	Estribo= (0,30+0,30+0,15+0,15+0,10) = 1 m Pilarete 1,50 /0,15= 10undx1m estribo= 10 x 52 und= 520m Baldrame 157,40/ 0,15= 1 050und x 1m = 1 050m 520 + 1 050= 1 570,00metros x 0,154= 241,78 kg
2.6	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	Pilarete 1,50 x 6= 9,00 x 52= 468metros 157,40 x 6= 944,40metros Sapata 1,10 x 10 (x52 und)= 572metros 944,40 + 572 =1 984,40 x0,617= 1.224,34kg Baldrame 468 +
2.7	040813	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente	m²	Pilarete 1,00 x 0,90(0,30+0,30+0,15+0,15)= 0,90m² x 52= 46,80metros 0,90 Baldrame 157,40 x 0,60(0,30+0,30)= 94,44metros Total: 46,80 + 94,44= 141,24m²
		Superestrutura		
2.8	050501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m²	Fundos 2,74 x 15 vãos= 41,10 x 2,00 = 82,20m² Lateral valão 2,90 x 14 vãos= 40,60 x 2,00 = 81,20m² Lateral 2,80 x 13 vãos= 36,40 x 2,00 = 72,80m² Frente 1,60 x 2 vãos= 3,20 x 2,00 =6,40m² Frente mureta 2,45 x 6 vãos= 14,70 x 1,00 =14,70m² 82,20 x 81,20 x 72,80 x 6,40 x 14,70= 257,30m² Total:
2.9	040324	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	Pilar 45 unidades de 2,00m e 7 und de 2,20m 2,00x0,30x0,15 (x45)= 4,05m³ 2,20x0,30x0,15 (x7)= 0,69m³ 46+40,35+44,85+3,80=135m 0,15= 4,05m³ 4,05= 8,79m³ Viga 135 x 0,20 x Total: 4,05 x 0,69 x
2.10	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	Estribo de 30cm= (0,30+0,30+0,15+0,15+0,10) = 1 m Pilar 2,20 /0,15= 15undx1m estribo= 15 x 52 und= 780m de 20cm (0,20+0,20+0,15+0,15+0,10) = 0,80 m Vigas 135 / 0,15= 900und x 0,80m =720m 780 + 720= 1 500,00metros x 0,154= 231,00 kg Estribo
2.11	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	Pilar 2,20 x 6= 13,20 x 52= 686,40metros x 4= 540metros 686,40 + 540 =1 226,40 x 0,617= 756,68kg Vigas 135
2.12	040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	Pilar 0,30 + 0,30=0,60 (x52)= 62,40m² 0,30+0,60 Total: 62,40 + 81,00= 143,40m² 2,00 x ,60 Vigas 0,30 + 135 x ,60= 81,00m²
2.13	100105	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m²	46 + 40,35 +44,85 +21,60= 152,80 x 1m= 452,80 x 2 lados= 305,60m²
3ESTRUTURAL				
3.1	040253	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m³	Pilar 2,80 x 0,15 x 0,30= 0,16 x 5und= 0,83m³ 5,91 x 4,33 + 5,60= 15,84m x 0,30 x 0,15= 0,71m³ 0,71= 1,34m³ Viga Total= 0,63 +
3.2	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	Pilar 2,80 / 0,15= 19 estribos x 1,00m= 19,00 x 5und= 95,00m Viga 15,84 / 0,15= 106 estribos x 1,00m= 106,00m 95,00 + 106,00= 201,00m x 0,154= 30,95kg
3.3	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	Pilar 2,80 x 6= 16,80m x 5und= 84,00m 15,84 x 6= 95,04m 95,04= 179,04m x 0,617= 110,47kg Viga 84,00 +

 PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE ENGENHARIA MEMORIAL DE CÁLCULO				
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ				
REFORMA DA SECRETARIA DE ARTE E CULTURA				
BDI - 36,59%			INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-ES N° 366 DE 2022	
Município: Apiacá ES			(Valores em Reais)	
Referencial de preços : DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI-ES			Data Base: ABRIL/2024	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	CÁLCULO
3.4	040206	Fôrma de tábua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	Pilar 2,80 x0,90 (0,15 x 0,15 x 0,30 x 0,30)= 2,52m² Viga 15,84 x 0,75(0,15 x 0,30 x 0,30) = 11,88m² Total: 2,52 + 11,88= 14,40m²
3.5	050605	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m²	4,33 + 5,60 + 5,91 = 15,84 x 2,80 = 44,35 m²
3.6	102073 SINAPI	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA	m³	De acordo com memorial descritivo 1,08m³
3.7	105001 SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	m	8,45 metros
4 REVESTIMENTO				
4.1	130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	240,78 m² Consta em projeto
4.2	130236	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	BANHEIROS: 3,46 x 2 + 1,50 x 2 = 9,92 x 2,78 = 27,57 m² 27,57 - (0,80 x0,60 + 0,80 x 2,10) = 25,41 m² x 2 banheiros = 50,82 m² BANHEIRO: 2,25 x 2 + 1,05 x 2 = 6,60 x 2,78 = 18,34 m² - (0,80x 2,10 + 0,50x0,60) = 16,36 m² COZINHA E DESPENSA: 4,33+ 3,57 + 2,33 + 1,13 + 1,14 + 0,83 + 0,83 + 0,96 + 4,70 + 1,03 + 1,03 + 0,81 + 0,81 = 23,50 x 2,78 = 23,50 x 2,78= 65,33m² - (0,80 x 2,10 (x5) + 1,20 x 0,80) =55,97m² ÁREA DE SERVIÇO: 1,88 + 1,88 + 4,33= 8,09 x1,50=12,13m² 4,33 x 1,00m= 4,33 m² 12,13 - (0,80 x1,50) + 4,33- (1,00 x0,80) = 14,46m² TOTAL: 50,82+ 16,36 + 55,97 + 14,46 = 137,61 m²
4.3	SINAPI 87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE - Chão	m²	Sala 1: 33,98 m² 2: 13,75 m² 31,92 m² 33,28 m² 33,91 m², 5,22 m², 2,36m², 5,17m², 0,85 m²; 17,59 m², 8,14m², 5,19m², 5,19m² Circulação 1: 4,42 x 2,10 = 9,28 m² Circulação 2: 3,91 x 0,95 = 3,71 m² Circulação 3: 3,96 x 0,95 = 3,76 m² Circulação 4: 3,09 x 2,25 =6,95 m² Circulação 5: 2,01 x 2,23 = 4,48 m² Circulação 6: 3,14 x 9,05 = 2,98 m² Total: 227,71 m² Sala Sala 3: Sala 4: Sala 5: Cozinha:
5 PINTURA				
5.1	190106	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suviniil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	Construção: 16,46 x 2,00 + 15,20 x 2,00 = 63,32 x 3,50 = 221,62 m² Muro: 649,80 m² Total: 871,42 m²
5.2	190117	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m²	(5,69 x 5,86) x 2 + (9,15 x 2,00) + (5,91 + 5,75) x 2 + (5,92 x 2) + (2,52) + (3,09+4,45) x 2 + (5,70 + 5,60) x 2 + (5,83+5,60) + (2,25 + 2,32) x 2 + (2,30 + 2,25) x 2= 157,86 m² x 2,80 = 442,00 m² Lavanderia: (4,33x 1,50) + (3,76 x 1,50) + (4,33 x 1,30) = 17,76 m² Desconto: (0,80 x 2,10 x 13und) + (4,39 x 2,10) + (1,10 x 1,60 x 7 und) + (0,50 x 0,60) + (2,25 x 1,10) + (1,20 x 0,80 x 3 und) = 49,62m² Total: 442,00 + 17,76= 459,76 - 49,62= 410,14 m²
5.3	110101	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	46 + 40,35 + 44,85 + 3,80= 135m x 2,20= 297 x 2lados= 594m² Vãos frente 2,45 x 6= 14,70m x 1= 14,70 x 2lados= 29,40m² Acabamentos 152,80 x 0,15= 22,92m² Vãos das grades12 x 1,20= 14,40 x 0,15= 2,16m² vãos portões 2,20 x 4= 8,80 x 0,15= 1,32m² 594 x 29,40 x 22,95 x 2,16 x 1,32= 649,80m² Inteno= 44,35 x 2 lados = 88,70 m² 649,80 + 88,70= 738,50 m² Total:
5.4	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência Suviniil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suviniil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	46 + 40,35 + 44,85 + 3,80= 135m x 2,20= 297 x 2lados= 594m² Vãos frente 2,45 x 6= 14,70m x 1= 14,70 x 2lados= 29,40m² Acabamentos 152,80 x 0,15= 22,92m² Vãos das grades12 x 1,20= 14,40 x 0,15= 2,16m² vãos portões 2,20 x 4= 8,80 x 0,15= 1,32m² 594 x 29,40 x 22,95 x 2,16 x 1,32= 649,80m² Inteno= 44,35 x 2 lados = 88,70 m² 649,80 + 88,70= 738,50 m² Total:
6 ESQUADRIAS				
6.1	061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0,80 x 2,10 m	und.	15,00 unidades
6.2	060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de balente, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m	m	(2,10+ 2,10 + 0,80) x 15 = 75 m x 2 lados = 150,00 m
6.3	100701 SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	Portão área de serviços: 0,80 x 2,40= 1,92m² Portão da entrada: 1,00 x 2,20= 2,20m² Portão garagem: 4,60 x 2,20= 10,12m² Portão maior da entrada: 4,39 x 2,40= 10,54m² Total: 24,78 m²
6.4	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caxilho e contramarco, exclusive vidro	m²	1,10 x 1,60 (x7) =12,32 m² 2,25 x 1,10 (x1)= 2,47 m² Total: 14,79 m²

		PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ		
		ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE ENGENHARIA		
		MEMORIAL DE CÁLCULO		
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ				
REFORMA DA SECRETARIA DE ARTE E CULTURA				
BDI - 36,59%			INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-ES N° 366 DE 2022	
Município: Apiacá ES			(Valores em Reais)	
Referencial de preços : DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI-ES			Data Base: ABRIL/2024	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	CÁLCULO
6.5	071703	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	0,50 x 0,60 (x1) = 0,30m² 0,80 x 0,60 (x2) = 0,96 0,50 x 0,60 (x4) = 3,84 m² Total:5,10 m²
6.6	102158 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	14,79 + 5,10= 19,89 m²
6.7	071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	Grade do muro: 2,45 x 1,20 x 6 vãos= 17,64 m² Grade da área de serviço: (2,17 x 1,40) + (1,17 x 1,40) + (0,20 x 1,40)= 4,96 m² Total: 22,60 m²
6.8	210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	1,85 + 0,32 + 2,70 + 2,67 + 0,70 + 1,98 + 3,45 + 8,45= 22,12 m²
6.9	210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	7,00 + 6,00= 13,00 m
7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und.	74,00 unidades
7.2	180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und.	18,00 unidades
7.3	180115	Luminária tipo globo de plástico 9x4", inclusive plafonier	und.	18,00 unidades
8 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
8.1	86934 SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und.	1 unidade
8.2	170313	Torneira pressão cromada, diam. 1/2" para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und.	2 unidades
8.3	170555	Tanque de mármore sintético com um bojo, inclusive válvula e sifão em PVC	und.	1 unidade
9 REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO				
9.1	010209	Demolição de alvenaria	m³	4,33 + 5,60 + 5,91 = 15,84 x 2,80 x 0,15= 6,65 m³
9.2	010202	Demolição de piso revestido com cerâmica	m²	Cozinha: 27,20 m² Banheiro:55,55 m² 18,48 Banheiro: Total: 101,23 m²
9.3	010219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m³	De acordo com memorial descritivo 1,08m³ Frente 1,60 x 2 vãos= 3,20 x 2,00 x 0,30=1,92m² Frente mureta 2,45 x 6 vãos= 14,70 x 1,00 x 0,30 =4,41m² Total: 7,41 m³
9.4	010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	Grade do muro: 2,45 x 1,20 x 6 vãos= 17,64 m² Grade da área de serviço: (2,17 x 1,40) + (1,17 x 1,40) + (0,20 x 1,40)= 4,96 m² Portão área de serviços: 0,80 x 2,40= 1,92m² Portão da entrada: 1,00 x 2,20= 2,20m² Portão garagem: 4,60 x 2,20= 10,12m² Portão maior da entrada: 4,39 x 2,40= 10,54m² Total: 47,38 m²
9.5	010226	Retirada de tanque de cimento	und.	1 unidade
9.6	010215	Retirada de esquadrias metálicas	m²	1,10 x 1,60 (x7) =12,32 m² 2,25 x 1,10 (x1)= 2,47 m² 0,50 x 0,60 (x1) = 0,30m² 0,80 x 0,60 (x2) = 0,96 0,50 x 0,60 (x4) = 3,84 m² Total: 19,89 m²
9.7	010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	0,80 x 2,10 x 15 und.= 25,20 m²

Apiacá-ES, 21 de junho de 2024


Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331



Prefeitura Municipal de Apiacá



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, representada por,
portador (a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

PARA TODAS AS LICITANTES:

Inexiste, no quadro da empresa de sócios ou empregados, vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

(.....Local e Data.....).

.....

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

PARA AS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP OU EQUIPARADAS:

No ano em que se realiza a licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública em valores que extrapolem a receita bruta máxima admitida para o respectivo enquadramento, conforme art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;

(.....Local e Data.....).

.....

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL



Prefeitura Municipal de Apiacá



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Nº ____/2025-PMA

Proc. nº 002444/2024;

ID CidadES TCE-ES nº 2025.008E0700001.01.0002;

Concorrência Eletrônica nº 000002/2025;

Lei nº 14.133/2021;

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES E A EMPRESA
.....

DAS PARTES:

I - MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio José de Melo Chierici, CPF nº 014.159.597-30, RG nº 918366 SSP ES, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na - CEP.:, representada por, CPF nº e RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II):

1.1 O objeto do presente instrumento é a (o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTABELECIMENTO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA**, nas condições estabelecidas nos anexos do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 000002/2025**, Processo Administrativo nº **002444/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023, além da legislação municipal sobre o tema.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Prefeitura Municipal de Apiacá



1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5 O regime de execução é o **de empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) MESES** contados do (a) assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, encerrando-se em de de 20....

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência e demais anexos ao Edital do certame licitatório**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V):

5.1 O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1 O pagamento será realizado em um prazo estimado de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de Apiacá



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **elaboradas com base no DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI-ES - ABRIL 2024.**

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade



Prefeitura Municipal de Apiacá



e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e



Prefeitura Municipal de Apiacá



conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e



Prefeitura Municipal de Apiacá



disciplina.

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus



Prefeitura Municipal de Apiacá



funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:**
-



Prefeitura Municipal de Apiacá



(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita nas alíneas "b", "e", "f" e "g" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "h" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Apiacá



12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Prefeitura Municipal de Apiacá



13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Apiacá-ES deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0010412200081.019 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha - 00362Fonte de Recurso - 270100000005.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 As cláusulas e demais condições do presente contrato serão fiscalizadas pelo (a) seguinte funcionário (a), independentemente de nomeação:

Nome: _____;

CPF: _____.

15.2 O (A) fiscal acima declara expressamente que acompanhará a execução contratual, nos termos da Lei, estando ciente das obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Apiacá



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES:

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO:

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º):

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apiacá-ES, de de 2025.

MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Márcio José de Melo Chierici

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Apiacá



.....

Representada por

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____.

CPF nº: _____.

2 - Nome: _____.